
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS
PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 02/SGP/2024 DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário-Geral de Governo, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): **DIEGO LEMOS MAUS**, lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 107723, RG nº. 750.848 – SSP/RO e CPF nº. 003.724.112-58 um suprimimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sendo R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

Porto Velho – RO, 22 de Janeiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:43A02022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2024. Edição 3650
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>